



PROJETO DE LEI Nº 2240 /2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Pau dos Ferros a doar ao CENTRO PADRE PEDRO NEEFS, CNPJ nº 07.329.465/0001-30, situado na Rua Vicente Gurgel, 10, Centro, Janduís/RN, o seguinte imóvel:

Área Total: 11500,16 m²

Perímetro: 458,90 m

Local: Rua Francisco Geovan Pontes Sena, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua Projetada 03

Sul: Rua Maria Correia Rego

Leste: Herdeiros de Nelson Benício Maia Filho

Oeste: Rua Francisco Geovan Pontes Sena e lotes do Loteamento Arizona.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.321.904,63m e E 588.628,70m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Nelson Benicio Maia Filho, com azimute de 151°12'27,20" por uma distância de 98,92m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.321.817,94m e E 588.676,34m; deste segue confrontando com a Rua Maria Correia Rego, com azimute de 240°59'03,93" por uma distância de 106,80m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.321.766,14m e E 588.582,94m; deste segue com azimute de 331°13'39,77" por uma distância de 5,49m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.321.770,95m e E 588.580,30m; deste segue com azimute de 240°13'35,00" por uma distância de 24,63m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.321.758,72m e E 588.558,92m; deste segue confrontando com a Rua Francisco Geovan Pontes Sena, com azimute de 331°08'44,66" por uma distância de 42,01m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.321.795,51m e E 588.538,65m; deste segue confrontando com o Loteamento Arizona, com azimute de 60°13'35,00"



por uma distância de 24,69m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.321.807,77m e E 588.560,08m; deste segue com azimute de 331°13'39,77" por uma distância de 49,58m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 9.321.851,23m e E 588.536,22m; deste segue confrontando com a Rua Projetada 03, com azimute de 59°59'41,61" por uma distância de 106,79m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O terreno de que trata esta Lei destinar-se-á exclusivamente à execução do programa “Minha Casa, Minha Vida”, para a construção de unidades habitacionais para a população carente deste Município.

Art. 3º. A donatária terá um prazo de 2 (dois) anos para fazer edificação a que se destina no imóvel objeto desta doação, findo este prazo e não o fazendo, fica revogada a doação objeto desta Lei, com a consequente reversão do imóvel para o município de Pau dos Ferros.

Art. 4º. Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de julho de 2024.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Recebido
Gabriela Oliveira Lima
Diretora Legislativa
Mat.: 120.255-3
01/07/2024
As 12h



RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal**

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Pau dos Ferros, os projetos de leis que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A PERMUTA DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL POR BEM IMÓVEL PARTICULAR SITUADOS NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É sabido que o programa “Minha Casa, Minha Vida” tem como objetivo ajudar inúmeras famílias em situação de risco social a conseguir melhor moradia e mais qualidade de vida.

A doação em tela tem por objetivo a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, através do Programa do Governo Federal “Minha Casa, Minha Vida” a serem doadas à população em situação de vulnerabilidade social residentes em nosso município, promovendo, assim, a queda do déficit habitacional existente, bem como a oportunidade para moradores deste município de conquistar a sua tão sonhada casa própria.

Para a possibilidade de construção das 50 unidades habitacionais contempladas ao nosso município, mister se faz um terreno em maior proporção, oportunidade em que necessariamente deve haver a permuta dos terrenos devidamente identificados no PL que segue para apreciação.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo para a apreciação e deliberação em **CARÁTER DE REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, considerando ser a matéria de relevante importância à população mais carente de nossa cidade.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Pau dos Ferros.

Pau dos Ferros, 01 de julho de 2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA